

# **VII ENCONTRO VIRTUAL DO CONPEDI**

## **ACESSO À JUSTIÇA E SOLUÇÃO DE CONFLITOS I**

**EDITH MARIA BARBOSA RAMOS**

**MARCELO NEGRI SOARES**

**MARIA DA GLÓRIA COSTA GONÇALVES DE SOUSA AQUINO**

Todos os direitos reservados e protegidos. Nenhuma parte destes anais poderá ser reproduzida ou transmitida sejam quais forem os meios empregados sem prévia autorização dos editores.

**Diretoria - CONPEDI**

**Presidente** - Profa. Dra. Samyra Haydêe Dal Farra Naspolini - FMU - São Paulo

**Diretor Executivo** - Prof. Dr. Orides Mezzaroba - UFSC - Santa Catarina

**Vice-presidente Norte** - Prof. Dr. Jean Carlos Dias - Cesupa - Pará

**Vice-presidente Centro-Oeste** - Prof. Dr. José Querino Tavares Neto - UFG - Goiás

**Vice-presidente Sul** - Prof. Dr. Leonel Severo Rocha - Unisinos - Rio Grande do Sul

**Vice-presidente Sudeste** - Profa. Dra. Rosângela Lunardelli Cavallazzi - UFRJ/PUCRio - Rio de Janeiro

**Vice-presidente Nordeste** - Prof. Dr. Raymundo Juliano Feitosa - UNICAP - Pernambuco

**Representante Discente:** Prof. Dr. Abner da Silva Jaques - UPM/UNIGRAN - Mato Grosso do Sul

**Conselho Fiscal:**

Prof. Dr. José Filomeno de Moraes Filho - UFMA - Maranhão

Prof. Dr. Caio Augusto Souza Lara - SKEMA/ESDHC/UFMG - Minas Gerais

Prof. Dr. Valter Moura do Carmo - UFERSA - Rio Grande do Norte

Prof. Dr. Fernando Passos - UNIARA - São Paulo

Prof. Dr. Edinilson Donisete Machado - UNIVEM/UENP - São Paulo

**Secretarias**

**Relações Institucionais:**

Prof. Dra. Claudia Maria Barbosa - PUCPR - Paraná

Prof. Dr. Heron José de Santana Gordilho - UFBA - Bahia

Profa. Dra. Daniela Marques de Moraes - UNB - Distrito Federal

**Comunicação:**

Prof. Dr. Robison Tramontina - UNOESC - Santa Catarina

Prof. Dr. Liton Lanes Pilau Sobrinho - UPF/Univali - Rio Grande do Sul

Prof. Dr. Lucas Gonçalves da Silva - UFS - Sergipe

**Relações Internacionais para o Continente Americano:**

Prof. Dr. Jerônimo Siqueira Tybusch - UFSM - Rio Grande do sul

Prof. Dr. Paulo Roberto Barbosa Ramos - UFMA - Maranhão

Prof. Dr. Felipe Chiarello de Souza Pinto - UPM - São Paulo

**Relações Internacionais para os demais Continentes:**

Profa. Dra. Gina Vidal Marcílio Pompeu - UNIFOR - Ceará

Profa. Dra. Sandra Regina Martini - UNIRITTER / UFRGS - Rio Grande do Sul

Profa. Dra. Maria Claudia da Silva Antunes de Souza - UNIVALI - Santa Catarina

**Eventos:**

Prof. Dr. Yuri Nathan da Costa Lannes - FDF - São Paulo

Profa. Dra. Norma Sueli Padilha - UFSC - Santa Catarina

Prof. Dr. Juraci Mourão Lopes Filho - UNICHRISTUS - Ceará

**Membro Nato** - Presidência anterior Prof. Dr. Raymundo Juliano Feitosa - UNICAP - Pernambuco

A174

Acesso à justiça e solução de conflitos I [Recurso eletrônico on-line] organização CONPEDI

Coordenadores: Edith Maria Barbosa Ramos; Marcelo Negri Soares; Maria da Glória Costa Gonçalves de Sousa Aquino – Florianópolis: CONPEDI, 2024.

Inclui bibliografia

ISBN: 978-65-5648-953-7

Modo de acesso: [www.conpedi.org.br](http://www.conpedi.org.br) em publicações

Tema: A pesquisa jurídica na perspectiva da transdisciplinaridade

1. Direito – Estudo e ensino (Pós-graduação) – Encontros Nacionais. 2. Acesso à justiça. 3. Solução de conflitos. VII Encontro Virtual do CONPEDI (1: 2024 : Florianópolis, Brasil).

CDU: 34



## VII ENCONTRO VIRTUAL DO CONPEDI

### ACESSO À JUSTIÇA E SOLUÇÃO DE CONFLITOS I

---

#### **Apresentação**

Os pôsteres publicados foram apresentados no Grupo de Trabalho Acesso à justiça e solução de conflitos e direitos sociais, seguridade e previdência social I, durante o VII ENCONTRO VIRTUAL DO CONPEDI, realizado entre os dias 24 a 28 de junho de 2024, em parceria com a Faculdade de Direito de Franca e Universidade UNIGRARIO, e com o apoio da Facultad de Derecho da Universidad de la República Uruguay e IJP – Portucalense Institute – For Legal Research.

Os trabalhos apresentados abriram caminho para importantes discussões relacionadas aos campos temáticos do GT dos Pôsteres, em que os participantes (alunos da graduação, professores e pesquisadores da área jurídica) puderam interagir em torno de questões teóricas e práticas, levando-se em consideração o momento político, social e econômico vivido pela sociedade brasileira, em torno da temática central do evento – A pesquisa jurídica na perspectiva da transdisciplinaridade. Referida temática apresenta os desafios que as diversas linhas de pesquisa jurídica terão que enfrentar, bem como as abordagens tratadas em importante congresso, possibilitando o aprendizado consistente dos setores de acesso à justiça, solução de conflitos, direitos sociais, seguridade e previdência social.

Na presente coletânea encontram-se os resultados de pesquisas desenvolvidas em diversos Universidades e Faculdades de Direito do país, tendo sido apresentados, no GT – Acesso à justiça e solução de conflitos e direitos sociais, seguridade e previdência social I, 6 (seis) pôsteres de boa qualidade, selecionados por meio de avaliação cega por pares. Os trabalhos ora publicados envolvem temáticas como aplicativos de mobilidade urbana, estabilização da tutela antecipada antecedente, improcedência liminar do pedido por prescrição, mediação em ações de família, tecnologia como instrumento para a repressão da litigância predatória e a transdisciplinaridade no acesso à justiça na era digital.

Os textos apresentados foram: “A aplicabilidade da cláusula arbitral nos contratos estipulados entre motoristas e aplicativos”, de autoria de Maria Júlia Rosa Mendonça de Almeida; “A estabilização da tutela antecipada antecedente: uma análise da interpretação do STJ acerca do art. 304 do Código de Processo Civil”, de autoria de Moisés Farias Tavares; “A improcedência liminar do pedido por prescrição e o direito democrático”, desenvolvido por Pedro Henrique Leite Tolentino; “A obrigatoriedade da audiência de mediação nas ações de família e o conflito com o princípio da autonomia privada”, construído por Lívia Muniz Carvalho; “Análise do Berna como ferramenta tecnológica para repressão da litigância

predatória”, de autoria de Patrícia Aparecida Mendes dos Santos e o pôster “Desafios e perspectivas da transdisciplinaridade no acesso à justiça na era digital”, desenvolvido por Suzana Gonçalves Oliveira.

O próprio volume de pôsteres apresentados demonstra a importância dos Acesso à justiça e solução de conflitos e de sua articulação com os direitos sociais, a seguridade e a previdência social, bem como da relevância da pesquisa e do estudo sobre estratégias de enfrentamento das desigualdades e das vulnerabilidades sociais e econômicas. As temáticas apresentadas são fundamentais para consolidação do paradigma do Estado Democrático de Direito, no sentido de conciliar as tensões entre os direitos sociais, o acesso à justiça e a solução de conflitos, as vulnerabilidades econômicas e as aceleradas modificações da sociedade contemporânea.

Agradecemos a todos os pesquisadores da presente obra pela sua inestimável colaboração e desejamos a todos ótima e proveitosa leitura!

Profa. Dra. Edith Maria Barbosa Ramos

Profa. Dra. Maria da Glória Costa Gonçalves de Sousa Aquino

Prof. Dr. Marcelo Negri Soares

# A IMPROCEDÊNCIA LIMINAR DO PEDIDO POR PRESCROÇÃO E O DIREITO DEMOCRÁTICO

**Pedro Henrique Leite Tolentino**

## **Resumo**

**INTRODUÇÃO:** Quando teoriza-se o processo como uma relação jurídica pública entre juiz, autor e réu, na maioria das vezes a doutrina, baseada nas obras de Oskar von Bülow, concede ao juiz superioridade processual, dando a ele o poder de solucionar conflitos, pautando-se na sua sensibilidade, vontade e intuição. Desse modo, cabe a ele afastar e produzir a normatividade jurídica, atualizando, completando e interpretando a norma da melhor forma possível dentro do seu entendimento para o caso em concreto que está sendo julgado. Na codificação do Código de Processo Civil, essa permissão se encontra no art. 332, §1º, CPC/15, no entanto, essa norma viola alguns direitos do ordenamento jurídico brasileiro, entre eles o direito da autonomia privada que é constitucionalmente conferido, constando no art. 1º, CR/88 e o direito do contraditório, direito este que obriga a oitiva das partes antes do proferimento da decisão que reconhece a ocorrência da prescrição, sendo encontrado positivado no art. 5º, LV, CR/88 e nos arts. 7º, 9º e 10º, CPC/15. Sendo assim, sempre que o juiz apoia a improcedência liminar do pedido pautado no art. 332, §1º, CPC/15 e na sua sensibilidade, vontade e intuição, ele está negando e rompendo princípios constitucionais e basilares do da própria codificação processual.

**PROBLEMA:** Quando chega-se ao direito prático, observa-se logo na fase postulatória do processo, quando, o juiz, ao receber a petição inicial, declarar a improcedência liminar do pedido, coibindo as partes de exercerem seu direito a ampla defesa, contraditório e negando-lhes a livre iniciativa privada. Esses direitos quando inobservados ou negligenciados, afastam a existência de um processo democrático como o que defende a Constituição Brasileira, ao afirmar que o Brasil é um Estado DEMOCRÁTICO de Direito.

**METODOLOGIA:** Em relação à abordagem do problema da incompatibilidade paradigmática da improcedência liminar do pedido, portanto, a pesquisa adota os métodos comparativo e hipotético-dedutivo (POPPER, 2009, 2004, 1999), Acolhendo a proposição neoinstitucionalista do processo como marco teórico (LEAL 2017, 2016<sup>a</sup>, 2016b, 2013), a pesquisa é exploratória e explicativa quando ao objeto e, pelas técnicas empregadas, é bibliográfica e documental.

**CONCLUSÃO:** Conclui-se que, o juiz declarando a improcedência liminar do pedido, por mais que, esteja amparado no art. 332, §1º, CPC/15, age de forma inconstitucional, pois o próprio artigo que ampara sua ação é inconstitucional e ante democrático, já que claramente contrapõe os princípios democráticos defendidos no art. 1º, CR/88 e também os princípios

democráticos do próprio CPC, que defendem o contraditório e a ampla defesa e são basilares para se ter um processo democráticos.

**Palavras-chave:** Processo, Democracia, Improcedência liminar do pedido

### **Referências**

BÜLOW, Oskar von. Gesetz und richteramt. In: BÜLOW, Oskar von, Juristische zeitgeschichte – kleine reihe – klas-sische texte. Berlin: Berliner Wissenschafts-Verlag GmbH, 2003. v. 10. p. 1-43.

BÜLOW, Oskar von. La teoria de las excepciones procesales y los presupuestos procesales. Traducción de Miguel Angel Rosas Lichtschein. Buenos Aires: EJE, 1996.

LEAL, André Cordeiro, THIBAU Vinícius Lott, Improcedência liminar do pedido por prescrição e a violação da autonomia privada, Meritum, Revista de Direito da Universidade FUMEC: Vol. 15, Nº 2 - maio/agosto 2020.

POPPER, Karl Raimund, O conhecimento e o problema corpo-mente. Tradução de Joaquim Alberto Ferreira Gomes. Lisboa: Ed. 70, 2009.

POPPER, Karl Raimund, A lógica da pesquisa científica. Tradução de Leonidas Hegenberg e Octanny Silveira da Mota. São Paulo: Cultrix, 2004.

POPPER, Karl Raimund, Conhecimento objetivo: uma abordagem evolucionária. Tradução de Milton Amado. Belo Horizonte: Itatiaia, 1999.

THEODORO JÚNIOR, Humberto, Curso de direito processual civil: teoria geral do direito processual civil, processo de conhecimento e procedimento comum. Ed. 56. rev., atual. e ampl. Rio de Janeiro: Forense, 2015. V. 1.

THIBAU, Vinícius Lott. Oskar Von Bülow e o nazismo, Meritum, Revista de Direito da Universidade FUMEC: Vol. 16, Nº 2 - maio/agosto 2021.

THIBAU, Vinícius Lott. Presunção e prova no direito processual democrático. Belo Horizonte: Arraes, 2011. 136p.